



**EDITAL N° 005/2024 PROEC/UNEMAT**  
**BOLSA DE INICIAÇÃO EM EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA**

A Universidade do Estado de Mato Grosso “Carlos Alberto Reyes Maldonado”, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC, no cumprimento de suas atribuições legais, previstas no Estatuto da Universidade do Estado de Mato Grosso, conforme estabelece a Resolução nº 035/2020 - CONEPE, que regulamenta a política de Bolsas de Extensão nas atividades extensionistas da Universidade do Estado de Mato Grosso, torna público o presente Edital que contém normas que regem o processo de CONCESSÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA aos Projetos institucionalizados na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura/PROEC, que atendam as áreas de Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção e Trabalho, deferida pelo Parecer Orçamentário nº 009/2024 – PRPTI-ATA e pela Portaria nº 2156/2024 – Reitoria.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. Este Edital de oferta de bolsas é destinado a projetos de extensão vigentes, institucionalizados na PROEC, que atendam as áreas de Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção e Trabalho.
- 1.2. As modalidades de bolsas deste edital compreenderão: Modalidade Graduando destinado aos discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UNEMAT e a Modalidade Profissional para membros da comunidade externa, portadores de diploma de nível superior com formação na área de desenvolvimento das atividades previstas nos projetos, ou com notório saber certificado por instituição reconhecida.
- 1.3. As bolsas serão concedidas aos projetos e terão a duração de 12 (doze) meses com início em 01/01/2025 e término em 31/12/2025.
- 1.4. As normas para seleção dos bolsistas serão regidas por este edital, seus anexos e editais complementares.
- 1.5. Os recursos para custeio da bolsa de iniciação em extensão universitária são provenientes da Fonte 100 - Recursos Ordinários do Tesouro do Estado.
- 1.6. A bolsa de Iniciação em Extensão Universitária não poderá ser acumulada com outra bolsa no âmbito da UNEMAT (mesma fonte ou origem do recurso), com exceção de bolsas na modalidade de auxílio (que não exijam contrapartida de atividade acadêmica).
- 1.7. Ficam impedidos de participar desse processo seletivo como bolsista, docentes e profissionais técnicos da UNEMAT.
- 1.8. O coordenador do Projeto é responsável por obter todas as informações referentes ao processo de seleção, disponível na página da PROEC, no endereço <https://unemat.br/pro-reitoria/proec/editais-2024>.
- 1.9. O cronograma ocorrerá conforme segue:

Descrição das atividades	Datas
Publicação do edital	10/10/2024
Período de inscrição de propostas	10/10/2024 a 31/10/2024
Avaliação de propostas inscritas	01/11/2024 a 12/11/2024
Divulgação do resultado preliminar	18/11/2024
Prazo para recurso	19/11/2024 a 20/11/2024
Divulgação do Resultado Final	22/11/2024
Seleção de bolsistas	25/11/2024 a 04/12/2024
Envio do processo do bolsista à Supervisão de Bolsas	05/12/2024
Período de vigência das bolsas	01/01/2025 a 31/12/2025

## 2. DOS OBJETIVOS

### 2.1. A oferta de Bolsas de Iniciação em Extensão Universitária tem como objetivos:

- I. Estimular o envolvimento de acadêmicos da Unemat e pessoas da comunidade externa nos Projetos de Extensão e que atendam as áreas temáticas da Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção e Trabalho.
- II. Ofertar bolsas de iniciação para Projetos de Extensão a fim de promover a formação profissional dos discentes, mediante ações sistematizadas, integradas às questões relevantes da sociedade, atuando diretamente **na, com e para** a comunidade externa.
- III. Fomentar, a partir das ações de extensão, a compreensão da indissociabilidade das ações de extensão, ensino e pesquisa e a formação acadêmica, bem como a relação dialógica da extensão com a sociedade.
- IV. Fomentar ações que favoreçam a troca de saberes entre a universidade com os demais segmentos da sociedade.
- V. Promover o protagonismo acadêmico, garantindo ao discente a vivência do seu aprendizado em uma relação direta com a sociedade.

## 3. DAS VAGAS

3.1. A oferta de Bolsas de Iniciação em Extensão Universitária é restrita a Projetos de Extensão vigentes, institucionalizados na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC.

3.2. As vagas de Bolsas de Iniciação em Extensão Universitária serão concedidas para as modalidades graduando e profissional, conforme dotação orçamentária, como se segue:

3.2.1. Até 146 (cento e quarenta e seis) bolsas na modalidade **graduando**, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

3.2.2. Até 14 (quatorze) bolsas na modalidade **profissional**, no valor de R\$ 1.925,00 (mil, novecentos e vinte e cinco reais).

3.3. Os bolsistas aprovados pelos projetos para todas as modalidades, deverão prestar 20 horas de atividades semanais, pelo período de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 2025.

3.4. Em não havendo projetos aprovados e classificados suficientes para o preenchimento das vagas previstas, poderão ser concedidas mais de uma bolsa por Coordenador, desde que seja em outro projeto institucionalizado e inscrito para o pleito deste edital, ranqueadas por modalidade, área e ordem de classificação

## 4. DAS NORMAS E DOS REQUISITOS

4.1. O proponente deve ser o coordenador do Projeto de Extensão.

4.2. O Projeto deve estar institucionalizado na plataforma SIGAA e em vigência para concorrer às vagas, com status “em Execução” até a data de publicação do presente edital (10/10/2024).

4.2.1. Dentro do período de inscrição das propostas, os projetos que estejam em trâmite de renovação serão aceitos para avaliação.

4.2.2. Excetuam-se deste edital propostas novas que estejam em tramitação durante o período de inscrição.

4.3. O coordenador deve garantir que o Projeto esteja em vigência durante todo o período de concessão da bolsa e renová-lo, quando necessário.

4.3.1. O Projeto não poderá ter o título alterado no ato da renovação.

4.3.2. Quando da renovação do projeto, a nova portaria deverá ser prontamente encaminhada à Supervisão de Bolsas.

4.4. O coordenador não poderá remanejar a bolsa para outro projeto.

4.5. O coordenador deve ser:

- I. Docente efetivo.
- II. Técnico efetivo com nível superior.
- III. Docente contratado ou cedido.
  - a. a vigência do/a contrato/cedência de trabalho deverá compreender todo o período de concessão da bolsa.
  - b. a ação extensionista deverá ser realizada voluntariamente.

- 4.6. O coordenador não poderá ter pendências junto à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC, Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROEG, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG e Pró-Reitoria de Gestão Financeira - PGF.
- 4.7. O coordenador de Projetos de Extensão:
- I. poderá concorrer com mais de 1 (um) Projeto de Extensão institucionalizado;
  - II. caso obtenha aprovação no pleito deste edital, será contemplado com apenas 1 (uma) bolsa, independentemente do número de projetos submetidos, referente ao projeto melhor avaliado.
  - III. deverá indicar a modalidade de bolsa pleiteada (graduando ou profissional), no formulário do proponente.
  - IV. fica vedado solicitar mais de uma modalidade de bolsa por projeto.
  - V. Fica vedado solicitar mais de uma bolsa para o mesmo projeto.
- 4.8. Docentes e profissionais técnicos da UNEMAT estão impedidos de participar do processo seletivo como bolsista.

## 5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. Para efetivar a inscrição e concorrer às vagas para as modalidades graduando ou profissional, o coordenador do projeto de extensão deverá encaminhar os documentos abaixo listados, em arquivo único - formato *pdf*, e, exclusivamente pelo e-mail [bolsaextensao@unemat.br](mailto:bolsaextensao@unemat.br), na ordem da lista abaixo:
- I. Projeto institucionalizado (retirado do SIGAA).
  - II. Portaria do projeto (retirada do SIPAC).
  - III. Formulário do proponente (Anexo I).
  - IV. Termo de adesão de serviço voluntário (Anexo II), se docente contratado ou cedido.
- 5.2. No campo “Assunto”, insira: Inscrição do Projeto para Edital 005/2024 PROEC Bolsas IE e no corpo do e-mail, identifique como segue:  
Edital: 005/2024 PROEC  
Inscrição do Projeto: (título do projeto)  
Área do Projeto:  
Modalidade: (graduando ou profissional)
- 5.3. A responsabilidade pelo envio da documentação correta e completa será do proponente.
- 5.4. A inscrição será indeferida caso não esteja no formato estabelecido por este Edital.
- 5.5. Não serão aceitos envios parciais de documentação.
- 5.6. Não serão aceitos documentos por outros canais.

## 6. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

- 6.1. Os projetos serão avaliados por banca de seleção especializada, considerando a documentação encaminhada.
- 6.1.1. Serão consideradas a coerência entre as atividades e objetivos propostos no projeto, em detrimento aos critérios deste edital.
- 6.2. O resultado será publicado de acordo com o número de vagas considerando as seguintes avaliações finais:
- 6.2.1. Aprovadas – propostas com maiores pontuações, conforme o número de vagas.
  - 6.2.2. Classificadas - propostas que contemplarem todos os critérios de seleção e que estiverem além do número de vagas disponíveis.
  - 6.2.3. Desclassificadas - propostas que não atenderem aos requisitos deste Edital.
- 6.3. As propostas em situação final “classificada” formarão uma lista de cadastro de reserva que terá validade durante o período de vigência deste edital e poderão ser convocadas, caso ocorram vagas ociosas.
- 6.4. Após aprovação e, conforme data estipulada no cronograma, o coordenador realizará a seleção e posterior inscrição do bolsista, conforme disposto neste edital.

## 7. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 7.1. A divulgação dos resultados (preliminar e final) da seleção é de competência exclusiva da PROEC, por meio do endereço <https://unemat.br/pro-reitoria/proec/editais-2024>
- 7.2. Após a divulgação do resultado preliminar, o proponente poderá solicitar o recurso (Anexo III) via e-mail: [bolsaextensao@unemat.br](mailto:bolsaextensao@unemat.br).

**7.3.** A solicitação de recurso apresentado fora do prazo estabelecido e que não atenda aos critérios deste edital, será indeferida.

**7.4.** Após análise e parecer da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, não caberá recurso posterior.

## **8. DA SELEÇÃO DO BOLSISTA**

**8.1.** A seleção de bolsistas será realizada de acordo com o cronograma previsto neste Edital, registrada em Ata (Anexo VI) por Banca Avaliadora, indicada pelo coordenador do projeto aprovado.

**8.2.** Os critérios para a seleção devem ser objetivos, seguindo preceitos de publicidade, impessoalidade, moralidade e transparência.

**8.3.** A ata de seleção (Anexo VI) deverá ser juntada ao processo do bolsista, conforme item 9.1.

**8.4.** Fica vedada a participação no pleito de bolsas de qualquer modalidade, candidatos que tenham grau de parentesco de primeiro grau com o coordenador do projeto, membros da equipe do projeto ou com quaisquer membros da banca avaliadora.

**8.5.** O candidato selecionado pelo coordenador do projeto deverá apresentar todos os documentos necessários para a concessão da bolsa e empenho financeiro.

8.5.1. O candidato deverá preencher com a devida atenção os anexos com todos os dados requeridos.

## **9. DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSA**

**9.1.** O coordenador do projeto de extensão deverá encaminhar à PROEC, para os procedimentos de concessão de bolsa, a documentação do bolsista aprovado, em **um único** arquivo formato pdf, na seguinte ordem, no endereço eletrônico: [bolsaextensao@unemat.br](mailto:bolsaextensao@unemat.br):

### **9.1.1. Modalidade Graduando**

- I. Ficha cadastral - Anexo IV
- II. Plano de atividades - Anexo V
- III. Resultado do processo de seleção/ata - Anexo VI
- IV. Solicitação de Empenho - Anexo VII
- V. Atestado de vínculo com o curso de graduação da Unemat
- VI. RG e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH)
- VII. Comprovante de Conta Corrente

### **9.1.2. Modalidade Profissional**

- I. Ficha cadastral - Anexo IV
- II. Plano de Atividades - Anexo V
- III. Resultado do Processo de seleção/Ata - Anexo VI
- IV. Solicitação de Empenho - Anexo VII
- V. Comprovante de escolaridade
- VI. RG e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH)
- VII. Comprovante de Conta Corrente
- VIII. Certificação na área

**9.2.** O comprovante de conta corrente poderá ser a cópia da parte do cartão do correntista ou o print do perfil do aplicativo do banco (em que constem os dados da conta).

9.2.1. Não será aceito extrato completo de conta corrente que conste transações pessoais do bolsista.

9.2.2. Não será aceito verso do cartão que constem código de verificação pessoal do correntista.

**9.3.** A comprovação de vínculo de matrícula no curso de graduação deverá ser o Atestado de matrícula.

**9.4.** O comprovante de escolaridade deverá ser o certificado correspondente ao último nível escolar concluído ou o Atestado de vínculo do nível escolar em curso.

**9.5.** O coordenador do projeto deverá identificar no assunto: "Processo Bolsista IE – Edital 005/2024", e no corpo do e-mail, como segue:

Edital: 005/2024 - PROEC

Nome do Bolsista:

Modalidade da bolsa:

Campus:

Título do Projeto de Extensão:

Coordenador do Projeto:

- 9.6. Os documentos poderão ser assinados de forma digital, física ou por meio do site do Governo Federal.
- 9.7. O coordenador do Projeto contemplado com bolsa que não encaminhar a documentação solicitada nos prazos definidos por este edital, terá a bolsa cancelada e transferida ao próximo classificado da lista de propostas.
- 9.8. Não serão aceitos envios parciais de documentação.
- 9.9. Não serão aceitos documentos por outros canais.

## **10. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR**

- 10.1. São atribuições do coordenador de Projeto de Extensão aprovado no seletivo de bolsas deste edital:
  - I. Selecionar o bolsista que irá desempenhar as atividades no projeto, conforme o processo de seleção elencado neste edital.
    - a. Aderir critérios objetivos e observar os preceitos de publicidade, impessoalidade, moralidade e transparência.
  - II. Elaborar o plano de atividades juntamente com o/a bolsista, em consonância com o projeto.
  - III. Preencher o Cronograma de Atividades do bolsista de iniciação a extensão universitária para o período de vigência da bolsa.
  - IV. Orientar o desenvolvimento das atividades realizadas pelo bolsista.
  - V. Orientar o bolsista a cumprir as responsabilidades assumidas pelo termo de compromisso, em conformidade com o plano de atividades.
  - VI. Prestar informações à PROEC dentro dos prazos determinados neste edital, e sempre que requerido.
  - VII. Comunicar à Supervisão de Bolsas da PROEC e providenciar o cancelamento/substituição em casos como: frequência parcial, substituição, abandono das atividades ou desistência do bolsista; trancamento de matrícula, conclusão de curso, desistência da bolsa, suspensão do bolsista, falecimento do bolsista ou cancelamento do projeto.
  - VIII. Anexar o relatório final do/a bolsista ao relatório anual do projeto de extensão.
- 10.2. Atribuições quanto ao recibo:
  - I. O coordenador deve tramitar o Recibo no SIGADOC no último dia útil de cada mês transcorrido.
  - II. O recibo deve ser assinado pelo bolsista e pelo coordenador, atestando que as atividades foram executadas.
  - III. O recibo poderá ser assinado pelo/a bolsista e pelo coordenador, em formato digital, física ou autenticada por meio de certificação digital.
  - IV. Ao inserir o recibo no SIGADOC, o coordenador deverá criar subprocesso vinculado ao processo principal (de empenho para o bolsista), incluir documento - inserir o recibo em *pdf*, incluir o ordenador de despesas como CONSIGNATÁRIO, ASSINAR e TRAMITAR para o financeiro do campus a que está vinculado o Projeto.
  - V. O valor mensal referente à bolsa será depositado diretamente ao bolsista por meio de crédito em conta corrente, nos primeiros dias do mês subsequente ao de competência.
- 10.3. Ao final da vigência da bolsa, enviar os relatórios das atividades realizadas pelo bolsista, em até 30 (trinta) dias após o término desta.
- 10.4. O descumprimento do envio do relatório final do bolsista acarretará ao bolsista e ao Coordenador do Projeto, status de PENDÊNCIA com a PROEC.

## **11. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA**

- 11.1. São atribuições do bolsista:
  - I. Providenciar toda a documentação para a concessão de bolsa e empenho financeiro.
  - II. Cumprir a carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.
  - III. Realizar as atividades previstas no Plano de Atividades.
  - IV. Seguir as orientações do coordenador do Projeto de Extensão.
  - V. Apresentar e publicar artigos ou resumos em eventos realizados pela PROEC e/ou eventos dentro da temática da extensão universitária.
  - VI. Comunicar formalmente ao coordenador e à Supervisão de Bolsas em casos de desistência ou impedimento de continuidade da realização das atividades.
  - VII. Entregar o relatório final ao coordenador após o término da bolsa.

## **12. DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA**

- 12.1.** A solicitação de substituição do bolsista poderá ocorrer nas seguintes situações:
- I. Abandono das atividades.
  - II. Descumprimento de condições estabelecidas no termo de compromisso.
  - III. Descumprimento das atividades previstas no plano de atividades.
  - IV. Mediante solicitação do bolsista ou do coordenador.
  - V. Falecimento do bolsista.
  - VI. Procedimentos disciplinares conforme Normatização Acadêmica.
- 12.2.** A solicitação de substituição de bolsista e/ou cancelamento da bolsa será conduzida pelo coordenador e se dará via SIGADOC.
- 12.3.** Para os trâmites de substituição ou cancelamento da bolsa, o coordenador deverá criar subprocesso vinculado ao processo principal (de empenho para o bolsista), incluir o Termo de substituição ou de cancelamento e TRAMITAR para a matrícula do/a Supervisor/a de Bolsas, que realizará os trâmites de estorno de empenho financeiro.
- 12.4.** O coordenador é responsável por convocar outro candidato, instruir o processo nos moldes deste Edital e encaminhá-lo para a Supervisão de Bolsas de Extensão e Cultura - PROEC, por meio de endereço eletrônico [bolsaextensao@unemat.br](mailto:bolsaextensao@unemat.br).
- 12.5.** Em caso de licença ou afastamento do coordenador, essas atribuições ficarão sob responsabilidade de outro membro da equipe do Projeto, e esta substituição deverá ser comunicada oficialmente à PROEC, via Termo de Substituição de coordenação.
- 12.6.** A solicitação de substituição de bolsista não poderá incidir no último mês da vigência da bolsa.

## **13. DO CANCELAMENTO DA BOLSA**

- 13.1.** A bolsa poderá ser cancelada nos seguintes casos:
- I. Suspensão/cancelamento das atividades do projeto.
  - II. Término de vigência/encerramento do projeto.
  - III. Ausência de candidato para a vaga.
  - IV. Descumprimento de condições estabelecidas no termo de compromisso.
  - V. Rescisão contratual do coordenador do projeto, que não for feita a comunicação de substituição à PROEC.
- 13.2.** A solicitação de cancelamento da bolsa será administrada pelo coordenador e deverá ser requerida por meio de endereço eletrônico [bolsaextensao@unemat.br](mailto:bolsaextensao@unemat.br).
- 13.3.** Para os trâmites de substituição ou cancelamento da bolsa, o coordenador deverá criar subprocesso vinculado ao processo principal (de empenho para o bolsista), incluir o Termo de substituição ou de cancelamento e TRAMITAR para a matrícula do/a Supervisor/a de Bolsas, que realizará os trâmites de estorno de empenho financeiro.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1.** O requisitante da bolsa (coordenador do projeto de extensão) é responsável por obter todas as informações referentes ao processo de seleção que estará disponível na página da PROEC, no endereço <https://unemat.br/pro-reitoria/proec/editais-2024>.
- 14.2.** Em caso de licença ou afastamento do coordenador, este deverá comunicar oficialmente à PROEC, por meio de endereço eletrônico, mediante envio de termo de substituição ou de cancelamento (preenchidos) disponíveis no site da Unemat, página da PROEC, aba bolsas: <https://unemat.br/pro-reitoria/proec/bolsas>.
- 14.3.** O bolsista deverá iniciar suas atividades em 01/01/2025.
- 14.4.** A vigência da bolsa é exclusivamente a prevista neste edital, sendo vedada a sua prorrogação.
- 14.5.** A execução financeira (registro de empenho, liquidação e pagamento) será realizada pela Unidade Administrativa a qual o projeto estiver vinculado.
- 14.6.** Caso ocorra atualização nos valores das bolsas, as alterações nos empenhos deverão ser feitas automaticamente pelos setores competentes.
- 14.7.** A seleção dos bolsistas será regida por este edital, seus anexos e editais complementares.
- 14.8.** É vedado aos coordenadores de Projetos a concessão de bolsa a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade.

**14.9.** A PROEC se resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

**14.10.** Os casos omissos a este Edital serão analisados e resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UNEMAT.

Cáceres-MT, 10 de outubro de 2024.



Prof. Dr. Everton Ricardo do Nascimento  
Pró-Reitor de Extensão e Cultura  
Portaria nº 004/2023

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DO PROPONENTE**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO</b>		
Campus Universitário		
Portaria do Projeto		
Título do Projeto		
Área do Projeto		
Início da Vigência do Projeto		
Término da Vigência do Projeto		
Coordenador (a) do Projeto		
Telefone do (a) coordenador (a)		
E-mail (Institucional)		
<b>PERFIL PLEITEADO PARA ATENDER O PROJETO</b>		
	Graduando	Discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UNEMAT
	Profissional	Portador de diploma de nível superior com formação na área do Projeto
<b>1.TITULAÇÃO DO COORDENADOR</b> (última titulação)		
Graduação (em)		
Mestrado (em)		
Doutorado (em)		
<b>2.ATUAÇÃO DO COORDENADOR JUNTO À PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA</b> (de 2020 a 2024)		
Tipo de Ação de Extensão projeto/curso/evento	Título da Ação de Extensão listar apenas as ações que foram executadas	Portaria SIPAC
Projeto		
Programa		
Curso		
Evento		
Obs.: inserir linhas caso haja mais ações institucionalizadas		
<b>3.RESUMO DO PROJETO</b>		

Informar abaixo o link do currículo na Plataforma Lattes

--

Data: (cidade) (dia) (mês) (ano).

Assinatura  
Nome completo do (a) Coordenador (a)



**ANEXO II**  
**TERMO DE ADESÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

Resolução nº 009/2021 – CONEPE

**QUALIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

Nome	
CPF	
Unidade Administrativa de vinculação	
Matrícula funcional	
Período do contrato	

**DO OBJETO DO TERMO DE ADESÃO**

**Cláusula 1ª.** O presente termo tem como objeto a regulamentação do serviço voluntário a ser prestado por docente com vínculo temporário com a UNEMAT, na coordenação de atividade de extensão, nos termos do art. 18, inciso II, da Resolução nº 009/2021 - CONEPE.

**Parágrafo único.** O serviço voluntário descrito no caput não gera vínculo empregatício com a UNEMAT, nos termos da Lei nº 9.608/1998.

**DAS OBRIGAÇÕES DO VOLUNTÁRIO**

**Cláusula 2ª.** O docente contratado, quando na condição de prestador de serviço voluntário, se compromete a orientar bolsista (s), como coordenador em projeto de extensão.

**Parágrafo Único.** Caso o docente contratado deseje atuar como voluntário em outras atividades da UNEMAT, deverá firmar termo de serviço voluntário específico.

**DA EXECUÇÃO**

**Cláusula 3ª.** O voluntário exercerá suas atividades conforme o cronograma do projeto apresentado na inscrição do Edital 005/2024 PROEC, em dia e horário compatível com as atividades assumidas em razão do contrato temporário.

**DA REMUNERAÇÃO**

**Cláusula 4ª.** Os serviços prestados pelo voluntário são de caráter gratuito, não cabendo, pois, remuneração a título de contraprestação, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim conforme dispõe a Lei nº 9.608/98.

**DAS OBRIGAÇÕES DA UNEMAT**

**Cláusula 5ª.** A UNEMAT se responsabilizará pelas despesas necessárias para o cumprimento e liquidação das bolsas concedidas ao Projeto de Extensão coordenado pelo docente voluntário, desde que tais despesas sejam previamente autorizadas e estejam previstas no plano de trabalho do projeto de extensão.

**DO PRAZO**

**Cláusula 6ª.** O presente termo de adesão vigorará a partir da aprovação das bolsas para o projeto de extensão pelas instâncias competentes e tem vigência até a entrega dos relatórios finais das bolsas, não impactando na relação de vigência do contrato temporário do docente.

**DA RECISÃO**

**Cláusula 7ª.** O presente termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, devendo a outra parte ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**DO FORO**

**Cláusula 8ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste termo de adesão, as partes elegem o foro da Comarca de Cáceres/MT (Sede Administrativa).

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento.

Data: (cidade) (dia) (mês) (ano).

Assinatura do voluntário de extensão

Assinatura do Diretor da Faculdade

**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

Nome do coordenador	
Nome do Projeto	
Unidade Administrativa de vínculo	
Justificativa recursal	

Data: (cidade) (dia) (mês) (ano).

Assinatura  
Nome completo do Coordenador

**ANEXO IV**  
**FICHA CADASTRAL DO/A BOLSISTA**

Unidade Administrativa		
Nome completo do/a Bolsista		
Modalidade da bolsa		
Cadastro de Pessoa Física - CPF		
Registro Geral - RG		
Telefone		
E-mail (Institucional)		
Filiação		
Data de Nascimento		
Nacionalidade		
Naturalidade/UF		
Curso de Graduação		
Instituição de Ensino		
Título do Projeto		
Coordenador do Projeto		
Data do Início da Bolsa		
Data do Término da Bolsa		
Perfil do bolsista	Graduando	Discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação da Unemat
	Profissional	Portador de diploma de nível superior com formação na área do Projeto
<b>TERMO DE COMPROMISSO</b>		
<p>Eu, RG CPF</p> <p>Comprometo-me a cumprir os horários e prazos estabelecidos.</p> <p>Comprometo-me a apresentar e publicar artigos ou resumos em eventos realizados pela PROEC e/ou eventos dentro da temática da extensão universitária.</p> <p>Comprometo-me a elaborar relatório final com as atividades desenvolvidas.</p> <p>Declaro ter ciência das obrigações dos bolsistas da UNEMAT.</p> <p>Declaro ter disponibilidade para dedicar 20 (vinte) horas semanais na execução das atividades previstas.</p> <p>Declaro ainda, estar ciente de que o recebimento da bolsa não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a concedente.</p>		

Data: (cidade) (dia) (mês) (ano).

Assinatura  
Nome completo do bolsista

**ANEXO V**  
**PLANO DE ATIVIDADES DO/A BOLSISTA**

Campus Universitário												
Título do Projeto												
Coordenador do Projeto												
Telefone do Coordenador												
Nome do/a bolsista												
<b>Horário de trabalho do bolsista (20h semanais)</b>												
segunda-feira												
terça-feira												
quarta-feira												
quinta-feira												
sexta-feira												
sábado												
<b>CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO/A BOLSISTA</b>												
<i>Descrever as atividades previstas conforme período de duração da bolsa</i>												
Atividades	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

Data: (cidade) (dia) (mês) (ano).

Assinatura  
Nome completo do bolsista

**ANEXO VI**  
**ATA DE SELEÇÃO**

Aos \_\_\_\_\_ dias, do mês de \_\_\_\_\_, do ano de dois mil e vinte e quatro, às \_\_\_\_\_ horas, reuniu-se a Banca Avaliadora para seleção de candidatos para bolsista do Edital 005/2024 PROEC, composta por um presidente e \_\_\_\_\_ membros.

Ordem	Candidatos	Pontuação (prova/entrevista)	Pontuação Final

Nada mais havendo a relatar, os trabalhos foram encerrados e a presente ATA assinada por mim e pelos demais componentes.

Data: (cidade) (dia) (mês) (ano).

BANCA AVALIADORA

Assinatura  
Nome completo do Presidente

Assinatura  
Nome completo do Membro 1

Assinatura  
Nome completo Membro 2

Assinatura  
Nome completo do Membro 3

Assinatura  
Nome completo do Membro 4

**ANEXO VII**  
**SOLICITAÇÃO DE EMPENHO**

Exercício 2025

Código de Classificação SIGADOC 052.22

O presente processo trata de solicitação de Registro de Empenho financeiro - exercício financeiro 2025 - para o (a) bolsista que prestará atividades em Projeto de Extensão, contemplado com bolsa de iniciação em extensão universitária, no Edital 005/2024-PROEC/UNEMAT BOLSA GRADUANDO E PROFISSIONAL, conforme dados abaixo:

Unidade Administrativa Financeira	
NOME DO BOLSISTA	
Endereço (Rua, nº, bairro, cidade, CEP)	
Fone	
RG	
CPF	
PIS/PASEP/NIS/NIT	
Nome do Banco	
Número da Agência	
Número da Conta Corrente	
Título do Projeto	
Coordenador do Projeto	
Modalidade da Bolsa	
Perfil do bolsista	
Data do início da bolsa	
Data do término da bolsa	
Valor mensal da bolsa	

Data: (cidade) (dia) (mês) (ano).

Assinatura

Nome completo do coordenador